

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13700/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DA SAÚDE, DESTA PREFEITURA.

LICITAÇÃO: AMPLA PARTICIPAÇÃO e COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 09/10/2023

DATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 24/10/2023, às 09h00m

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA/ ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 24/10/2023 às 09h01m

OBS: Nesta fase será informado via chat o horário da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Jandira

Endereço: Rua Elton Silva, Nº 1.000 - Centro - Jandira - São Paulo - SP - CEP. 06600-025

E-mail: licitacoes@jandira.sp.gov.br

Formalização de Consulta e Edital: <https://novobbmnet.com.br/> ou no site oficial: www.jandira.sp.gov.br - Portal da Transparência - Licitações

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Jandira torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizado por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**BBMNET Licitações**” constante da página eletrônica do **BBMNET – Licitações Públicas**, no endereço <https://novobbmnet.com.br/>

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a **LEI FEDERAL Nº 8.666/1993**, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 4.185, de 07 de janeiro de 2020.

Os interessados em obter cópia do edital e respectivos anexos deverão retirá-lo em sua íntegra, gratuitamente, no site www.jandira.sp.gov.br - aba transparência ou <https://novobbmnet.com.br/>

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

As solicitações de esclarecimentos poderão ser feitas diretamente na plataforma <https://novobbmnet.com.br/> em campo específico.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DA SAÚDE, DESTA PREFEITURA**, conforme **ANEXO I** que integra este Edital, observadas as especificações e quantidades ali estabelecidas.

1.2. O objeto deverá obedecer às especificações contidas no Termo de Referência, sendo que os itens que não atendam as especificações serão desclassificados.

1.3. O valor estimado da contratação é de R\$ 21.095.743,60 (vinte e um milhões, noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, autorizadas na forma da Lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste edital, desde que possuam cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias, endereço eletrônico: <https://novobbmnet.com.br/>

2.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico e promover a sua inscrição e credenciamento diretamente na Bolsa Brasileira de Mercadorias, endereço eletrônico: <https://novobbmnet.com.br/>

2.3. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

a) Em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;

c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura da Municipal de Jandira nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e em observância a Súmula 51 do TCE-SP.

d) Impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jandira, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

f) Tiver registrado no seu contrato social incompatível com o objeto deste Pregão Eletrônico;

g) Empresas em recuperação judicial ou em processo de falência, exceto se atendido o que prevê a Súmula 50, TCE-SP;

h) Empresas estrangeiras que não operem no Brasil.

i) Empresas constituídas em consórcio;

2.3.1. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.3.2. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.3.3. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.3.4. Caberá ao participante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão e os prazos estipulados em edital.

2.3.5. Quando solicitado pelo Pregoeiro à licitante se manifestar, essa terá prazo de até 30 (trinta) minutos.

2.3.6. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido.

2.3.7. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3 - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

3.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>

3.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://novobbmnet.com.br/>

4 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

4.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://novobbmnet.com.br/>, **opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"**

4.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

4.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

4.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “<https://novobbmnet.com.br/>”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5. DAS PROPOSTAS

5.1 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Os preços unitários e totais serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, **com 2 (duas) casas decimais**, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

5.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou condição não prevista ao Edital e seus anexos.

5.3. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

5.5. Não será admitida proposta inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.6. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante o período da vigência da Ata de Registro de Preços.

5.7. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(s) período(s), no caso de recurso, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados, até a data da assinatura do contrato/termo de ata.

5.8. A proposta eletrônica de preço deverá estar acompanhada de “Planilha Proposta Comercial”, elaborada nos moldes do Anexo II do edital e preenchida em todos os seus itens, com os preços ofertados pela licitante, sendo que os preços unitários e os preços totais deverão ser expressos com duas casas decimais.

5.9. Só serão aceitos arquivos contendo o(s) anexo(s) indicado(s) no subitem acima, elaborado(s) no(s) formato(s) indicado(s) no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta.

5.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.11. Por força do decreto nº 2.798/07, o preço unitário contratado não poderá ser superior ao valor unitário constante no anexo I do edital.

5.12 Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca e inserir Ficha Técnica, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

5.13 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

5.14 O valor unitário de cada item do LOTE, não poderá ultrapassar o valor constante na tabela CMED vigente na data da licitação. O Pregoeiro poderá suspender a sessão na fase de aceitação da propostas para análise da Secretaria da Saúde.

Atenção: a proposta comercial readequada deverá ser apresentada com descontos lineares em cada um dos itens que compõem o lote.

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

6.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 4.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

6.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

6.3. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 300,00 (trezentos) reais e incidirá sobre o valor do lote.

6.4 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

6.5. A fase de lances será no formato **ABERTO**: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

6.5.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

6.5.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

6.6. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 9 deste Edital.

6.7 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

7.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o maior desconto, o Pregoeiro negociará o desconto.

7.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 8 e 9 deste Edital.

7.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

7.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 8 e 9, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 - Se a proposta ou lance do maior desconto não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

7.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

7.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

7.8 A licitante terá até 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequado ao último lance ofertado após a negociação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, **deverão ser encaminhados até o fim de recebimento das propostas**, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <https://novobbmnet.com.br/>

8.2. Franqueada vista aos interessados, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

8.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.4. A proposta comercial requerida no item 5 e os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos de habilitação constantes no item 8, bem como os enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados a **Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Jandira**, Rua Elton Silva, 1000 – Centro - CEP. 06600-025 - Jandira - SP, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

8.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

8.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativada União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil (PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014).
- d) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual (débitos inscritos), da sede ou do domicílio da licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão atualizada das ações relativas à falência e à recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

a.1) Caso a certidão apresentada seja, a Positiva com efeito de Negativa, deverá à interessada apresentar seu plano de recuperação judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidas neste edital.

8.1.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VI.1**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.3 deste Edital;
- c) atende a todos os requisitos de habilitação;
- d) inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação;

8.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VI.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

8.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VI.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

8.1.4.3.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

8.1.4.3.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

8.1.4.3.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.1.4.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VI.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.5.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) de 30% do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação. Súmula nº 24, do TCE/SP.

8.1.5.2 Deverá constar no corpo do atestado a razão social, endereço completo, CNPJ/MF da empresa fornecedora do atestado, vigência contratual, bem como a data, assinatura e identificação do assinante.

8.1.5.3 Caso se faça necessário, e visando à confirmação da veracidade das informações apresentadas nos atestados, o Pregoeiro poderá solicitar, mediante diligência, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ofertados na presente licitação, por meio da solicitação, dentre outros documentos, de cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho.

8.1.5. 4 Comprovação de responsabilidade técnica profissional da empresa proponente, exercida por um profissional farmacêutico, emitida pelo Conselho de Farmácia, dentro do prazo de validade, através da Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT).

8.1.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1.6.1 Superada a etapa de lances e habilitação, à empresa provisoriamente vencedora, caberá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis na Secretaria da Saúde no setor de Suprimentos, os seguintes documentos:

A) Apresentar a Bula de cada medicamento ofertado por lote.

B) Cópias da publicação no Diário Oficial do Registro ou Cadastro e/ou dispensa de registro do produto perante a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), dentro da validade;

C) Cópia autenticada Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) com comprovação de publicação no Diário Oficial da União, conforme estabelece a legislação específica. Não serão aceitos protocolos de renovação, caso a referida documentação esteja vencida.

D) Cópia simples Certificado de Boas Práticas do Fabricante, emitido pela ANVISA, em vigor publicada no Diário Oficial da União referente ao produto cotado pela licitante. Não serão aceitos relatórios de inspeção da vigilância sanitária local ou protocolos de renovação, caso a referida documentação esteja vencida.

E) Registro vigente no Ministério da Saúde (identificando o item em cada registro em sua proposta), através de Publicação do registro DOU, onde conste o produto e o cabeçario identificando a portaria que registrou o produto, devendo ser destacado cada item, caso a validade do registro esteja vencido, apresentar também o pedido de revalidação.

F) No caso de produtos importados, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle deverá ser expedido pela autoridade sanitária do país de origem, acompanhado de tradução juramentada em língua portuguesa, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

G) Cópias de Registro Autorização de Saneantes e Domissanitários da pela ANVISA - conforme Resolução nº 42 de 2010.

H) Em sendo a proponente distribuidora ou representante do produto ofertado, devera apresentar declaração do fabricante ou da detentora do registro do produto junto ao Ministério da Saúde, subscrita por seu representante legal, confirmando estar à proponente autorizada a comercializar o produto objeto deste certame;

8.1.6.2 Devido a provável grande quantidade de documentos complementares a serem entregues pelo(s) vencedor(es), serão aceitos somente em mídia física no formato em PDF, podendo ser entregue em CD, pen drive ou outro dispositivo de armazenamento.

8.2 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.2.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões e procurações apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.2.2 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz e com CNPJ da matriz**. E se for **filial** todos os documentos deverão estar em **nome e com CNPJ da filial**, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8.2.3 O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital, das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

8.2.4 O licitante que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.2.6 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.2.7 A licitante será inabilitada se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecimento neste Pregão, não se admitindo complementação posterior.

8.2.8 Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.2.9 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

8.2.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Art. 4º, inciso XXIII da Lei nº. 10.520/02.

9 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

9.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

9.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

9.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

9.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação.

9.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 9.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

9.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 9.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

9.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual.

9.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

9.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

9.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 9.1.2.2.

9.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

9.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 9.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, poderá oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, dentro do prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de preclusão de seu direito.

9.1.4 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10 – RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital.

10.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio <https://novobmnet.com.br/>, opção “**RECURSO**”. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

10.3. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

10.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.6. A adjudicação será feita por item, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência, anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação a assinar o termo de contrato / ata, **nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, anexo III do presente Edital**. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.1.1 – Caso a licitante classificada não atenda o item anterior, nessa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seu ofertante, seguindo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Termo de Contrato/Ata.

11.1.1.1 - No prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades neste Edital e na legislação vigente.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO / ATA

12.1 - A vencedora deverá assinar o Contrato / Ata de Registro de Preços dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação – adjudicação do certame, Na Rua Manoel Alves Garcia, 100 - Jardim São Luiz - Jandira, no Departamento de Compras e Licitações.

12.2 - O prazo cedido para a assinatura do Contrato / Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/TRANSPORTE

13.1 O objeto da licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da entrega da Autorização de Fornecimento que será enviada por email pelo Almoxarifado da Saúde ou pela Secretaria de Saúde;

13.2 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc.

13.3 A unidade contratante designará servidor responsável pela fiscalização da entrega dos Medicamentos;

13.4 A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado da Saúde, situado à Rua Marquês de Itu, 17 – Jd. Gabriela, Jandira S/P, tel: (011) 4789-4978, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 de Segunda a Sexta-feira, exceto feriados;

13.5 Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

13.6 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

13.7 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

13.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

13.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

13.10 Somente serão aceitos os medicamentos/produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação.

13.11 No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.

13.12 As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009;

13.13 No momento da entrega do medicamento, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento do produto;

13.14 As embalagens primárias individuais dos medicamentos / produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009;

13.15 No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso;

13.16 Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado;

13.17 Os medicamentos / produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipamentos, para aplicação, transferência ou infusão quando for o caso;

13.18 Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

13.19 Sendo necessárias providências por parte do FORNECEDOR, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório;

13.20 O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos medicamentos/produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde nos locais de entrega indicados na Autorização de Fornecimento;

13.21 DO TRANSPORTE

13.21.1 O acondicionamento e transporte dos medicamentos/produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº 802 de 08/10/1998 e RDC nº 16, de 01/04/2014.

13.21.2 No caso de produtos com rótulos, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

13.21.3 Nesses produtos, devem-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 Não será admitida a entrega de produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal/Fatura).

14.2 Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar;

14.3 De posse dos documentos que devem acompanhar os medicamentos/produtos, objeto da licitação, serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes;

14.4 Quando do recebimento, o servidor da Administração ou comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação específica no Edital e anexos;

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura e entrega dos produtos no Almoxarifado da Saúde, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo, na forma prevista nos subitens do item XI, e deverá constar OBRIGATORIAMENTE no corpo da N.F., o número do contrato ou A.F., o número da licitação e/ou processo.

15.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco.

15.4. Nos pagamentos em atraso serão acrescidos de juros de mora da caderneta de poupança, previstos nas Leis Federais números 9.494/97 e 11.960/99, *pro rata tempore*.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes das futuras contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação:

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	FONTE
08.11.00	3.3.90.30.00	10.301.1001	01 - Tesouro
08.11.00	3.3.90.30.00	10.301.1001	05 – Federal
08.13.00	3.3.90.30.00	10.303.1006	01 - Tesouro
08.13.00	3.3.90.30.00	10.303.1006	05 – Federal
08.12.00	3.3.90.30.00	10.302.1003	01 - Tesouro
08.12.00	3.3.90.30.00	10.302.1003	01 - Tesouro
08.12.00	3.3.90.30.00	10.302.1003	01 - Tesouro
08.12.00	3.3.90.30.00	10.302.1003	05 – Federal

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

17.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura de Jandira pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2 - Pela recusa injustificada em assinar o Termo de contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente no prazo em que foi convocado - multa compensatória de vinte por cento (20%) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.3 - Pelo atraso na execução do contrato – multa moratória de cinco décimos por cento (0,5%) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), após poderá ser considerada infração contratual, e levar a rescisão contratual.

17.4 - Pela infração a qualquer das cláusulas contratuais – multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

18. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

18.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, diretamente na plataforma <https://novobbmnet.com.br/>. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

18.3. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18.4. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pela Coordenadoria de Compras Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda e Planejamento.

19.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

19.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

19.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

19.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

19.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

19.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

16.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

19.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. A Prefeitura, na salvaguarda de seus interesses e conveniências poderá solicitar, e as licitantes obrigam-se a prestar todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias e verificações "in loco", visando aferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei n.º 8.666/1993.

19.9. O Pregoeiro poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências das licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.

19.10. O Pregoeiro poderá no decorrer do procedimento licitatório, inclusive na fase de análise de documentação de habilitação e propostas, solicitar análise e manifestação de uma assessoria jurídica e/ou contábil para embasar as suas decisões.

19.11. A detentora se obriga a manter, durante toda a execução da ata do contrato / ata de registro de preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e

qualificação, exigidas nesta licitação.

19.12. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e www.jandira.sp.gov.br, opção para “para empresas”.

19.13. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

19.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Jandira.

19.15. Integram o presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA
ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;
ANEXO V – MINUTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
ANEXO VI – MODELOS DE DECLARAÇÕES (ANEXO VI.1, VI.2, VI.3 E VI.4);

19.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Jandira.

Jandira, 06 de outubro de 2023

Gabriel Moreira Rocha

Secretária de Saúde

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Abertura de **Registro de Preços para a aquisição de medicamentos** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir especificado.

1.2. Os padrões de desempenho e qualidade intrínsecos à contratação pretendida podem ser objetivamente definidos no edital de convocação do certame, através de especificações usais de mercado. Deste modo, tratando de serviço de natureza comum, é recomendável a adoção da modalidade pregão, nos termos do art. 1º da Lei Federal n. 10.520/2002.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Destina-se a aquisição de MEDICAMENTOS para garantir o funcionamento das diversas unidades de saúde mantidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

2.3. A saúde do cidadão é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo 23, da Carta de Princípios, que aclara ser "competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência". 2.3. Por outro lado, não se olvide o disposto na Carta de Princípios, artigos 5º, caput, 6º 196, 197 e 198 e na Lei nº 8.080/90.

“Art. 5º – Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: ... Art. 6º – São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. Art. 196 – A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômica que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Art. 197 – São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. Art. 198 – As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: I – descentralização, com direção única em cada esfera de governo; II – atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais; III – participação da comunidade. Parágrafo único. O sistema único de saúde será financiado, nos termos do artigo 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes.”

2.4. A Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a ela, no art. 2º reza o seguinte:

"A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".

Determina ainda o § 1º deste mesmo artigo:

"O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário as ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Ainda, o art. 6º, alínea d, prevê:

"Art. 6º Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS): I - a execução de ações: (...) d) de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

A necessidade da aquisição é decorrente das ações usuais, rotineiras e específicas, cujo atendimento visa o tratamento médico, preventivo e curativo em integração da assistência farmacêutica, destinados à saúde dos Municípios atendidos.

Solicita-se a aquisição através do sistema de Registro de Preço, haja vista a necessidade das entregas serem parceladas e de acordo com a demanda e sua sazonalidade, visando à reposição de estoques, possibilitando assim futuras aquisições durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, em conformidade com as orientações do TCU, que estabelece que as compras públicas sejam planejadas e, sempre que possível, utilize-se este Sistema, evitando-se as aquisições emergenciais e/ou fragmentadas.

Os quantitativos constantes neste Termo de Referência têm suas especificações e unidades solicitadas de acordo com a estimativa média de consumo, às quais foram acrescidos percentuais visando contornar eventuais deficits ou demandas imprevisíveis em se tratando de saúde pública.

3. MAPA MÉDIA DE PREÇOS

LOTE 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	UNID	QUANT	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMP	300	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	R\$ 4,88	R\$ 1.464,00
2	CP	30.000	BROMOPRIDA 10MG	R\$ 1,08	R\$ 32.400,00
3	FRC	6.000	DIMENIDRINATO 25MG+PIRIDOXINA 5 MG/ML 20ML	R\$ 12,28	R\$ 73.680,00
4	AMP	8.000	DIMENIDRINATO 50MG/ML+PIRIDOXINA 50MG/ML 1ML	R\$ 4,32	R\$ 34.560,00
5	AMP	15.000	DIMENIDRINATO 3MG + PIRIDOXINA5MG + GLICOSE 100MG + FRUTOSE 100MG/ML 10ML	R\$ 8,82	R\$ 132.300,00
6	FRC	2.000	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS.	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00
7	AMP	8.000	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	R\$ 0,77	R\$ 6.160,00
8	CP	90.000	METOCLOPRAMIDA 10MG	R\$ 0,34	R\$ 30.600,00
9	AMP	6.000	ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML	R\$ 14,04	R\$ 84.240,00
10	CP	1.000	ONDANSETRONA 8MG	R\$ 14,62	R\$ 14.620,00
VALOR TOTAL					R\$ 417.424,00

LOTE 02 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	UNID	QUANT	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMP	30.000	ÁC. ASCÓRBICO 100MG/ML 5ML	R\$ 1,31	R\$ 39.300,00
2	CP	60.000	ÁC. FÓLICO 5MG	R\$ 0,29	R\$ 17.400,00
3	CP	1.000	ÁC. FOLINICO 15MG	R\$ 2,86	R\$ 2.860,00
4	CP	30.000	CARBONATO DE CALCIO 500MG	R\$ 1,04	R\$ 31.200,00
5	CP	6.000	CARBONATO DE CALCIO 500MG + VIT D 400UI	R\$ 1,10	R\$ 6.600,00
6	CP	10.000	CARBONATO DE CALCIO 875 MG + LACTOGLICONATO DE CÁLCIO 1132MG (EQUIVALENTE 500MG DE CARBONATO DE CÁLCIO - CP EVERVESCENTE	R\$ 1,20	R\$ 12.000,00
7	AMP	2.000	CIANOCOBOLAMINA 2500 MCG/ML 2ML	R\$ 8,30	R\$ 16.600,00
8	CP	9.600	COLECALCIFEROL 7.000UI	R\$ 4,60	R\$ 44.160,00
9	FRC	5.000	COLECALCIFEROL 10000UI + RETINOL 50000UI 10ML	R\$ 7,39	R\$ 36.950,00
10	FRC	4.000	COLECALCIFEROL 14.000UI/30 ML	R\$ 78,77	R\$ 315.080,00
11	AMP	5.000	FITOMENADIONA 10MG/ML (VIT K1) 1ML	R\$ 3,05	R\$ 15.250,00
12	CP	5.000	MULTIVITAMINAS E SAIS MINERAIS CP	R\$ 0,81	R\$ 4.050,00
13	FRC	3.000	MULTIVITAMINAS E SAIS MINERAIS GTS 30ML	R\$ 50,87	R\$ 152.610,00
14	AMP	2.000	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML	R\$ 10,19	R\$ 20.380,00
15	FRC	1.200	SULFATO FERROSO 25MG/ML GTS 30ML	R\$ 8,42	R\$ 10.104,00
16	CP	150.000	SULFATO FERROSO (ferro elementar 40mg)	R\$ 0,22	R\$ 33.000,00
17	AMP	1.500	TIAMINA 100MG/ML 1ML	R\$ 11,93	R\$ 17.895,00
18	CP	150.000	TIAMINA 300MG	R\$ 0,56	R\$ 84.000,00
19	CP	5.000	VITAMINAS DO COMPLEXO B	R\$ 1,90	R\$ 9.500,00
20	AMP	12.000	VITAMINAS DO COMPLEXO B 2ML	R\$ 1,20	R\$ 14.400,00
21	FRC	4.500	VITAMINAS DO COMPLEXO B GTS 30ML	R\$ 5,13	R\$ 23.085,00
VALOR TOTAL					R\$ 906.424,00

LOTE 03 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	UNID	QUANT	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMP 2ml	5.000	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML	R\$ 1,58	R\$ 7.900,00
2	FRC	6.000	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% 150ML	R\$ 3,58	R\$ 21.480,00
3	CP	50.000	OMEPRAZOL 20MG	R\$ 0,97	R\$ 48.500,00
4	FR/A MP	6.000	OMEPRAZOL 40MG/ML EV - COM DILUENTE	R\$ 35,40	R\$ 212.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 290.280,00

LOTE 04 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	UNID	QUANT	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FR/A MP	30	ALTEPLASE 50MG	R\$ 2.589,57	R\$ 77.687,10
2	CP	10.000	CLOPIDOGREL 75MG	R\$ 6,25	R\$ 62.500,00
3	SER	3.000	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	R\$ 43,77	R\$ 131.310,00
4	AMP	4.500	HEPARINA INJ 5.000UI/0,25ML SC	R\$ 10,79	R\$ 48.555,00
5	FR/A MP	6.000	HEPARINA INJ 5.000UI/ML EV 5ML	R\$ 21,33	R\$ 127.980,00
6	CP	90.000	VARFARINA 5 MG	R\$ 0,60	R\$ 54.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 502.032,10

LOTE 05 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	UNID	QUANT	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMP	5.000	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	R\$ 9,01	R\$ 45.050,00
2	CP	30.000	AMINOFILINA 100MG	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
3	FRC	5.000	BECLOMETASONA 250MCG - FRC 200 DOSES	R\$ 44,93	R\$ 224.650,00
4	SER	4.000	BUDESONIDA 32 MCG - 120 DOSES	R\$ 17,92	R\$ 71.680,00
5	FR/A MP	1.000	FENOTEROL 5MG/ML GTS 20ML	R\$ 4,87	R\$ 4.870,00
6	FRC	1.200	FLUTICASONA 27,5MCG 120 DOSES	R\$ 59,77	R\$ 71.724,00
7	FRC	1.200	IPRATRÓPIO 0,025% 20ML	R\$ 6,90	R\$ 8.280,00
8	FRC	2.400	SALBUTAMOL 0,4MG/ML 100ML	R\$ 6,50	R\$ 15.600,00
9	FRC	6.000	SALBUTAMOL 100MCG DOSE AEROSOL - 200 doses	R\$ 25,68	R\$ 154.080,00
10	FRC	2.000	SALMETEROL 25MG + FLUTICASONA 125MG - 120 doses	R\$ 140,43	R\$ 280.860,00
11	FRC	2.000	SALMETEROL 25MG + FLUTICASONA 250MG - 120 doses	R\$ 213,24	R\$ 426.480,00
12	FRC	2.000	SALMETEROL 50MG + FLUTICASONA 250MG - 60 doses	R\$ 115,95	R\$ 231.900,00
13	AMP	3.000	TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	R\$ 3,69	R\$ 11.070,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.552.544,00

LOTE 06 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	UNID	QUANT	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMP	50.000	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	R\$ 6,58	R\$ 329.000,00
2	FR/A MP	10.000	HIDROCORTISONA SUCC. 100MG IM IV	R\$ 4,87	R\$ 48.700,00
3	FR/A MP	15.000	HIDROCORTISONA SUCC. 500MG IM IV	R\$ 11,63	R\$ 174.450,00
4	CP	90.000	PREDNISONA 5MG	R\$ 0,46	R\$ 41.400,00
5	CP	90.000	PREDNISONA 20MG	R\$ 1,79	R\$ 161.100,00
6	FRC	8.000	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	R\$ 14,57	R\$ 116.560,00
VALOR TOTAL					R\$ 871.210,00

LOTE 07 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	UNID	QUANT	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMP	1.200	ADENOSINA 3MG/ML 2ML	R\$ 15,63	R\$ 18.756,00
2	AMP	3.000	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	R\$ 2,40	R\$ 7.200,00
3	CP	70.000	AMIODARONA 200MG	R\$ 1,22	R\$ 85.400,00
4	CP	500.000	ANLÓDIPINO 5MG	R\$ 0,36	R\$ 180.000,00
5	CP	200.000	ATENÓLOL 25MG	R\$ 0,41	R\$ 82.000,00
6	CP	200.000	ATENÓLOL 50MG	R\$ 0,38	R\$ 76.000,00
7	AMP	3.000	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML 1ML	R\$ 1,53	R\$ 4.590,00
8	CP	3.000	CARVEDILOL 3,125MG	R\$ 1,01	R\$ 3.030,00
9	CP	50.000	CARVEDILOL 6,25MG	R\$ 0,75	R\$ 37.500,00
10	CP	50.000	CARVEDILOL 12,5MG	R\$ 1,13	R\$ 56.500,00
11	CP	50.000	CARVEDILOL 25MG	R\$ 1,31	R\$ 65.500,00
12	AMP	450	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML 2ML	R\$ 2,07	R\$ 931,50
13	CP	10.000	DIGOXINA 0,25MG	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
14	AMP	300	DOBUTAMINA 12,5MG/20ML	R\$ 35,15	R\$ 10.545,00
15	AMP	1.500	DOPAMINA 5MG/ML 10ML	R\$ 9,19	R\$ 13.785,00
16	AMP	2.400	EPINEFRINA 1MG/ML (ADRENALINA) 1ML	R\$ 1,99	R\$ 4.776,00
17	FRC	500	ESMOLOL 10MG/ML 250ML	R\$ 618,16	R\$ 309.080,00
18	AMP	1.500	METOPROLOL 1MG/ML 5ML	R\$ 23,71	R\$ 35.565,00
19	CP	1.200	NIFEDIPINO 10MG SUB LINGUAL	R\$ 0,66	R\$ 792,00
20	CP	3.600	NIFEDIPINO 20MG	R\$ 0,68	R\$ 2.448,00
21	AMP	400	NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML	R\$ 37,58	R\$ 15.032,00
22	AMP	1.200	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML 2ML	R\$ 31,04	R\$ 37.248,00
23	AMP	2.400	NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML	R\$ 11,57	R\$ 27.768,00
24	CP	60.000	PROPRANOLOL 40MG	R\$ 0,16	R\$ 9.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.087.846,50

LOTE 08 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	UNID	QUANT	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMP	4.000	BETAMETASONA ACET 3MG + BETAMETASONA FOSF 3MG 1ML	R\$ 16,38	R\$ 65.520,00
2	AMP	500	BETAMETASONA DIPR 5MG + BETAMETASONA FOSF 2MG 1ML	R\$ 28,65	R\$ 14.325,00
3	AMP	15.000	CETOPROFENO 50MG/ML IM 2ML	R\$ 2,79	R\$ 41.850,00
4	AMP	15.000	CETOPROFENO 100MG/ML IV	R\$ 9,52	R\$ 142.800,00
5	AMP	30.000	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML IM 3ML	R\$ 1,63	R\$ 48.900,00
6	CP	150.000	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	R\$ 0,50	R\$ 75.000,00
7	FRC	6.000	IBUPROFENO 50MG/ML GTS 30ML	R\$ 16,81	R\$ 100.860,00
8	CP	200.000	IBUPROFENO 300MG	R\$ 0,60	R\$ 120.000,00
9	CP	200.000	IBUPROFENO 600MG	R\$ 0,76	R\$ 152.000,00
10	AMP	3.000	MELOXICAM 10MG/ML	R\$ 8,21	R\$ 24.630,00
11	AMP	6.000	METILPREDNISOLONA 125MG	R\$ 13,35	R\$ 80.100,00
12	CP	150.000	NIMESULIDA 100 MG	R\$ 1,13	R\$ 169.500,00
13	AMP	2.000	TENOXICAM 20MG	R\$ 4,18	R\$ 8.360,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.043.845,00

LOTE 09 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	UNID	QUANT	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CP	500.000	AAS 100MG	R\$ 0,19	R\$ 95.000,00
2	CP	6.000	CODEINA FOSFATO 30MG	R\$ 1,12	R\$ 6.720,00
3	CP	50.000	CODEINA 7,5MG + PARACETAMOL 500MG	R\$ 1,55	R\$ 77.500,00
4	CP	45.000	CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG	R\$ 1,43	R\$ 64.350,00
5	CP	200.000	DIPIRONA SÓDICA 500MG	R\$ 0,62	R\$ 124.000,00
6	AMP	50.000	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ML	R\$ 3,68	R\$ 184.000,00
7	FRC	6.000	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GTS 10ML	R\$ 3,81	R\$ 22.860,00
8	AMP	50.000	ESCOPOLAMINA 4MG/5ML +DIPIRONA 500MG/5ML	R\$ 5,44	R\$ 272.000,00
9	FRC	8.000	ESCOPOLAMINA 6,67MG + DIPIRONA 33,40MG 20ML	R\$ 13,40	R\$ 107.200,00
10	CP	50.000	ESCOPOLAMINA 10MG	R\$ 0,90	R\$ 45.000,00
11	AMP	12.000	ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	R\$ 1,90	R\$ 22.800,00
12	AMP	4.000	MORFINA 0,1MG/ML 1ML	R\$ 3,08	R\$ 12.320,00
13	AMP	5.000	MORFINA 0,2MG/ML	R\$ 6,04	R\$ 30.200,00
14	AMP	8.000	MORFINA 10MG/ML 1ML	R\$ 3,70	R\$ 29.600,00
15	CP	1.200	MORFINA 30MG	R\$ 1,64	R\$ 1.968,00
16	FRC	2.500	PARACETAMOL 200MG/ML GTS 15ML	R\$ 6,13	R\$ 15.325,00
17	CP	200.000	PARACETAMOL 500MG	R\$ 0,54	R\$ 108.000,00
18	CP	100.000	TRAMADOL 50MG	R\$ 2,69	R\$ 269.000,00
19	AMP	50.000	TRAMADOL 50MG/ML 2ML	R\$ 7,29	R\$ 364.500,00
20	AMP	4.000	TIOCOLCHICOSÍDEO 2MG/ML 2ML	R\$ 3,64	R\$ 14.560,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.866.903,00

LOTE 10 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	UNID	QUANT	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FRC	9.000	AMOXICILINA 50MG + CLAVULANATO 12,5/ML 100ML	R\$ 106,52	R\$ 958.680,00
2	FRC	6.000	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP. 150ML	R\$ 29,56	R\$ 177.360,00
3	CP	100.000	AMOXICILINA 500MG	R\$ 0,87	R\$ 87.000,00
4	AMP	5.000	AMICACINA 250MG/ML 2ML	R\$ 6,90	R\$ 34.500,00
5	FRC	5.000	AZITROMICINA 40MG/ML 15ML	R\$ 22,55	R\$ 112.750,00
6	CP	50.000	AZITROMICINA 500MG	R\$ 3,00	R\$ 150.000,00
7	FR/A MP	2.000	BENZILPENICILINA 300 + 100 UI	R\$ 7,93	R\$ 15.860,00
8	FR/A MP	20.000	BENZILPENICILINA 1.200.000UI	R\$ 11,84	R\$ 236.800,00
9	FRC	2.000	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP 100ML	R\$ 46,74	R\$ 93.480,00
10	CP	100.000	CEFALEXINA 500 MG	R\$ 1,49	R\$ 149.000,00
11	CP	10.000	CEFALEXINA 1G DRAGEA	R\$ 9,01	R\$ 90.100,00
12	FR/A MP	500	CEFALOTINA 1G IV/IM	R\$ 6,86	R\$ 3.430,00
13	FR/A MP	500	CEFEPIMA 1G ACOMPANHA BOLSA SOLUÇÃO DILUENTE (SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%) 100 ML, EM SISTEMA FECHADO, CONTENDO	R\$ 63,57	R\$ 31.785,00

			UM SÍTIO AUTOVEDÁVEL PARA INSERÇÃO DO EQUIPO E UM SÍTIO DE CONEXÃO COM O FRASCO-AMPOLA QUE POSSIBILITE A DILUIÇÃO E INFUSÃO DO MEDICAMENTO SEM DESCONECTAR O FRASCO-AMPOLA		
14	FR/A MP	12.000	CEFTRIAXONA 1G IV	R\$ 25,96	R\$ 311.520,00
15	BOL SA	2.000	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200ML	R\$ 174,88	R\$ 349.760,00
16	CP	50.000	CIPROFLOXACINO 500MG	R\$ 1,25	R\$ 62.500,00
17	CP	6.000	CLARITROMICINA 500MG	R\$ 5,57	R\$ 33.420,00
18	AMP	2.000	CLARITROMICINA 500MG IV	R\$ 63,63	R\$ 127.260,00
19	AMP	5.000	CLINDAMICINA 150 MG/ML 4ML	R\$ 16,35	R\$ 81.750,00
20	CP	7.000	CLINDAMICINA 300 MG	R\$ 4,33	R\$ 30.310,00
21	CP	7.000	DOXICICLINA 100MG	R\$ 1,72	R\$ 12.040,00
22	ENV	1.500	FOSFOMICINA 3G SAGUÊ 8G	R\$ 47,87	R\$ 71.805,00
23	AMP	600	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML	R\$ 1,56	R\$ 936,00
24	BOL SA	800	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA DE 100 ML	R\$ 225,35	R\$ 180.280,00
25	CP	3.000	LEVOFLOXACINO 500MG	R\$ 11,98	R\$ 35.940,00
26	BOL SA	300	METRONIDAZOL 5MG/ML EV 100ML	R\$ 15,27	R\$ 4.581,00
27	FRC	400	METRONIDAZOL 40MG/ML 100ML	R\$ 12,20	R\$ 4.880,00
28	CP	50.000	METRONIDAZOL 250MG	R\$ 0,52	R\$ 26.000,00
29	CP	50.000	NITROFURANTOINA 100 MG	R\$ 0,40	R\$ 20.000,00
30	FR/A MP	150	OXACILINA 500MG	R\$ 3,50	R\$ 525,00
31	AMP	200	PIPERACILINA/TAZOBAC F/A 2,25G	R\$ 67,23	R\$ 13.446,00
32	FRC	500	SULFAMETOXAZOL+TRIMET.200+40M G/5ML 100ML	R\$ 16,88	R\$ 8.440,00
33	CP	30.000	SULFAMETOXAZOL+TRIMET. 400+80MG/CP.	R\$ 0,78	R\$ 23.400,00
34	CP	1.000	SULFADIAZINA 500MG	R\$ 0,21	R\$ 210,00
35	TB	400	TETRACICLINA 25MG/G + ANFOTERICINA B 45G	R\$ 43,68	R\$ 17.472,00
36	FR/A MP	500	VANCOMICINA CROMATOGRÁFICAMENTE PURIFICADA 500 MG	R\$ 39,69	R\$ 19.845,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.577.065,00

LOTE 11 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	UNID	QUANT	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMP	2.000	ÁC. TRANEXÂMICO 50MG/ML 5ML	R\$ 5,91	R\$ 11.820,00
2	BOL SA	100	ALBUMINA HUMANA 20G - 50 ML	R\$ 526,76	R\$ 52.676,00
3	CP	10.000	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	R\$ 5,32	R\$ 53.200,00
4	CP	150.000	ALOPURINOL 100MG	R\$ 0,27	R\$ 40.500,00
5	CP	1.200	BACLOFENO 10MG	R\$ 0,95	R\$ 1.140,00
6	TB	600	FIBRINOLISINA 10M/G + ASSOCIAÇÕES 30G	R\$ 62,81	R\$ 37.686,00
7	CP	80.000	FLUNARIZINA 10MG	R\$ 0,19	R\$ 15.200,00
8	CP	6.000	METADONA 10MG	R\$ 2,08	R\$ 12.480,00

9	CP	2.500	METILFENIDATO 10MG	R\$ 0,68	R\$ 1.700,00
10	CP	1.500	MONTELUCASTE 5MG	R\$ 1,72	R\$ 2.580,00
11	AMP	200	NALOXONA 0,4MG/ML 1ML	R\$ 11,26	R\$ 2.252,00
12	AMP	1.200	VERAPAMIL 2,5MG/ML 2ML	R\$ 4,01	R\$ 4.812,00
13	CP	600	VERAPAMIL 80MG	R\$ 0,43	R\$ 258,00
VALOR TOTAL					R\$ 236.304,00

LOTE 12 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	UNID	QUANT	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMP	500	LIDOCAÍNA 2% C/V SOL.INJ. 20ML	R\$ 14,80	R\$ 7.400,00
2	AMP	3.000	LIDOCAÍNA 2% S/V SOL.INJ. 20ML	R\$ 12,34	R\$ 37.020,00
3	AMP	1.000	LIDOCAÍNA 20MG/ML AMP 20ML	R\$ 12,36	R\$ 12.360,00
4	AMP	600	LIDOCAÍNA 20MG + EPINEFRINA 1.200.000UI/ML 20ML	R\$ 15,60	R\$ 9.360,00
5	AMP	800	MIDAZOLAM 1MG/1ML 5ML	R\$ 5,65	R\$ 4.520,00
6	AMP	2.000	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	R\$ 7,42	R\$ 14.840,00
7	AMP	1.000	MIDAZOLAM 50MG/ML 10ML	R\$ 28,91	R\$ 28.910,00
VALOR TOTAL					R\$ 114.410,00

LOTE 13 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	UNID	QUANT	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMP	10.000	AGUA DESTILADA 10ML	R\$ 1,03	R\$ 10.300,00
2	BOL SA	2.000	AGUA DESTILADA 250ML	R\$ 7,45	R\$ 14.900,00
3	BOL SA	1.000	AGUA PARA INJEÇÃO 1000ML	R\$ 12,59	R\$ 12.590,00
4	AMP	3.800	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML	R\$ 3,03	R\$ 11.514,00
5	BOL SA	2.500	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 250ML	R\$ 41,48	R\$ 103.700,00
6	FR	5.000	CLORETO DE BENZALCONIO + SOL. FISIOLÓGICA 30ML	R\$ 20,09	R\$ 100.450,00
7	AMP	5.000	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	R\$ 0,66	R\$ 3.300,00
8	AMP	40.000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	R\$ 1,61	R\$ 64.400,00
9	FRC	5.000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 30ML COM BICO DOSADOR	R\$ 13,92	R\$ 69.600,00
10	FRC	3.000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO FISIOLÓGICA PARA NEBULIZAÇÃO 100ML COM TAMPA E GOTEJADOR	R\$ 4,81	R\$ 14.430,00
11	BOL SA	40.000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA EM POLIPROPILENO FLEXÍVEL TRILAMINADA COM INDETIFICAÇÃO DE CORES NO RÓTULO	R\$ 7,26	R\$ 290.400,00
12	BOL SA	30.000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA EM POLIPROPILENO FLEXÍVEL TRILAMINADA COM INDETIFICAÇÃO DE CORES NO RÓTULO	R\$ 6,25	R\$ 187.500,00
13	BOL SA	25.000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA EM POLIPROPILENO FLEXÍVEL	R\$ 7,20	R\$ 180.000,00

			TRILAMINADA COM INDETIFICAÇÃO DE CORES NO RÓTULO		
14	BOLSA	3.000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA EM POLIPROPILENO FLEXÍVEL TRILAMINADA COM INDETIFICAÇÃO DE CORES NO RÓTULO	R\$ 9,97	R\$ 29.910,00
15	AMP	4.000	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	R\$ 0,73	R\$ 2.920,00
16	FRC	400	GLICEROL 12% 500ML COM SONDA - BOLSA ENEMA	R\$ 9,80	R\$ 3.920,00
17	AMP	500	GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML	R\$ 2,16	R\$ 1.080,00
18	BOLSA	2.500	GLICOSE 5% 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA EM POLIPROPILENO FLEXÍVEL TRILAMINADA COM INDETIFICAÇÃO DE CORES NO RÓTULO	R\$ 6,04	R\$ 15.100,00
19	BOLSA	1.500	GLICOSE 5% 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA EM POLIPROPILENO FLEXÍVEL TRILAMINADA COM INDETIFICAÇÃO DE CORES NO RÓTULO	R\$ 8,21	R\$ 12.315,00
20	AMP	40.000	GLICOSE 25% 10ML	R\$ 1,10	R\$ 44.000,00
21	AMP	24.000	GLICOSE 50% 10ML	R\$ 0,89	R\$ 21.360,00
22	AMP	2.500	MAGNÉSIO SULFATO 100MG/ML 10ML	R\$ 10,90	R\$ 27.250,00
23	ENV	7.500	SAIS PARA REIDRATAÇÃO	R\$ 5,59	R\$ 41.925,00
24	BOLSA	150	SORO MANITOL 20% 250ML	R\$ 15,31	R\$ 2.296,50
25	BOLSA	500	SORO SOLUÇÃO RINGER C/ LACTATO 500ML	R\$ 8,17	R\$ 4.085,00
26	BOLSA	300	SORO SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML	R\$ 8,02	R\$ 2.406,00
27	AMP	1.000	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	R\$ 11,44	R\$ 11.440,00
28	AMP	1.000	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	R\$ 8,63	R\$ 8.630,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.291.721,50

LOTE 14 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	UNID	QUANT	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMP	1.000	ACETILCISTEINA 10% 3ML	R\$ 4,45	R\$ 4.450,00
2	FRC	3.000	ACETILCISTEINA 20MG/ML 100ML	R\$ 18,96	R\$ 56.880,00
3	FRC	4.000	ACETILCISTEINA 40MG/ML 120ML	R\$ 27,23	R\$ 108.920,00
4	FRC	4.000	AMBROXOL 3MG/ML XP 120ML	R\$ 13,39	R\$ 53.560,00
5	FRC	4.000	AMBROXOL 6MG/ML XP 120ML	R\$ 16,85	R\$ 67.400,00
6	FRC	9.000	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG + BETAMETASONA 0,05MG/ML 120ML	R\$ 23,52	R\$ 211.680,00
7	FRC	3.500	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 100ML	R\$ 14,30	R\$ 50.050,00
VALOR TOTAL					R\$ 552.940,00

LOTE 15 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	UNID	QUANT	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FRC	3.000	BROMOPRIDA 4MG/ML GTS 20ML	R\$ 16,25	R\$ 48.750,00

2	FRC	1.200	DOMPERIDONA 1MG/ML 100ML	R\$ 31,95	R\$ 38.340,00
3	FRC	1.000	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO (ENEMA)	R\$ 12,05	R\$ 12.050,00
4	FRC	1.000	LACTULOSE 667MG/ML 120ML	R\$ 41,19	R\$ 41.190,00
5	FRC	500	ÓLEO MINERAL 100% 100ML	R\$ 8,94	R\$ 4.470,00
6	FRC	4.500	SIMETICONA 75MG/ML 15ML	R\$ 11,78	R\$ 53.010,00
7	BNG	300	SORBITOL 714MG/G + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70MG/G	R\$ 5,03	R\$ 1.509,00
VALOR TOTAL					R\$ 199.319,00

LOTE 16 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	UNID	QUANT	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CART	3.000	DESOGESTREL 75 MCG	R\$ 31,63	R\$ 94.890,00
2	FR/A MP	3.000	ESTRADIOL 5MG + NORETISTERONA 50MG 1ML	R\$ 22,64	R\$ 67.920,00
3	CART	3.000	ETINILESTRADIOL+ CIPROTERONA	R\$ 19,13	R\$ 57.390,00
4	CART	3.000	ETINILESTRADIOL 0,15 + LEVONORGESTREL 0,03	R\$ 7,61	R\$ 22.830,00
5	CART	500	LEVONOGESTREL 0,75MG	R\$ 14,15	R\$ 7.075,00
6	FRC/AMP	3.000	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML 1ML	R\$ 20,39	R\$ 61.170,00
7	CART	500	NORETISTERONA 0,35MG	R\$ 7,24	R\$ 3.620,00
VALOR TOTAL					R\$ 314.895,00

LOTE 17 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME / EPP					
ITEM	UNID	QUANT	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FRC	200	ATROPINA 1% COLIRIO 5ML	R\$ 9,75	R\$ 1.950,00
2	FRC	50	CICLOPENTOLATO 10MG/ML 5ML	R\$ 10,29	R\$ 514,50
3	FRC	50	DEXTRANA 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% 15ML	R\$ 20,60	R\$ 1.030,00
4	FRC	150	FLUORESCÉINA 1% COLÍRIO 5ML	R\$ 49,84	R\$ 7.476,00
5	FRC	150	PROXIMETACAÍNA 5MG/ML 5ML	R\$ 9,39	R\$ 1.408,50
VALOR TOTAL					R\$ 12.379,00

LOTE 18 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME / EPP					
ITEM	UNID	QUANT	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CP	100.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	R\$ 0,35	R\$ 35.000,00
2	CP	100.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	R\$ 0,31	R\$ 31.000,00
3	CP	1.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 112MCG	R\$ 0,76	R\$ 760,00
4	CP	1.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG	R\$ 0,79	R\$ 790,00
5	CP	1.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG	R\$ 0,58	R\$ 580,00
6	AMP	500	OCITOCINA 5UI/ML INJETÁVEL	R\$ 2,71	R\$ 1.355,00
VALOR TOTAL					R\$ 69.485,00

LOTE 19 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	UNID	QUANT	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CP	45.000	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	R\$ 0,49	R\$ 22.050,00
2	FR	5.000	LORATADINA 1MG/ML 100ML	R\$ 20,02	R\$ 100.100,00
3	CP	100.000	LORATADINA 10MG	R\$ 0,82	R\$ 82.000,00
4	CP	100.000	PROMETAZINA 25MG	R\$ 0,40	R\$ 40.000,00
5	AMP	2.000	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	R\$ 3,69	R\$ 7.380,00
VALOR TOTAL					R\$ 251.530,00

LOTE 20 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	UNID	QUANT	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CP	100.000	GLIBENCLAMIDA 5MG	R\$ 0,28	R\$ 28.000,00
2	CP	100.000	GLICAZIDA 30MG	R\$ 0,60	R\$ 60.000,00
3	CP	100.000	GLICLAZIDA 60MG	R\$ 1,26	R\$ 126.000,00
4	CP	800.000	METFORMINA 850MG	R\$ 0,36	R\$ 288.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 502.000,00

LOTE 21 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	UNID	QUANT	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CP	1.000	AZATIOPRINA 50MG	R\$ 3,15	R\$ 3.150,00
2	CP	1.500	BEZAFIBRATO 200MG	R\$ 1,11	R\$ 1.665,00
3	CP	800.000	CAPTOPRIL 25 MG	R\$ 0,22	R\$ 176.000,00
4	CP	400.000	ENALAPRIL 10MG	R\$ 0,49	R\$ 196.000,00
5	CP	600.000	ENALAPRIL 20MG	R\$ 0,17	R\$ 102.000,00
6	CP	250.000	ESPIRONOLACTONA 25MG	R\$ 0,56	R\$ 140.000,00
7	AMP	3.000	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	R\$ 6,02	R\$ 18.060,00
8	CP	5.000	HIDRALAZINA 25MG	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
9	CP	900.000	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	R\$ 0,15	R\$ 135.000,00
10	CP	700.000	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	R\$ 0,69	R\$ 483.000,00
11	CP	150.000	METILDOPA 250MG	R\$ 0,65	R\$ 97.500,00
12	CP	800.000	SINVASTATINA 20MG	R\$ 0,41	R\$ 328.000,00
13	CP	5.000	SINVASTATINA 40MG	R\$ 1,27	R\$ 6.350,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.688.375,00

LOTE 22 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	UNID	QUANT	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMP	40.000	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML	R\$ 1,29	R\$ 51.600,00
2	CP	150.000	FUROSEMIDA 40MG	R\$ 0,25	R\$ 37.500,00
3	CP	10.000	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG SUBLINGUAL	R\$ 0,72	R\$ 7.200,00
4	AMP	2.000	ISOSSORBIDA MONONITRATO 10MG/ML 1ML	R\$ 2,67	R\$ 5.340,00

5	CP	2.000	ISSOSSORBIDA MONONITRATO 20MG	R\$ 0,58	R\$ 1.160,00
VALOR TOTAL					R\$ 102.800,00

LOTE 23 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	UNID	QUANT	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FRC	3.000	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML	R\$ 6,97	R\$ 20.910,00
2	CP	3.000	ALBENDAZOL 400MG	R\$ 2,20	R\$ 6.600,00
3	CP	6.000	ACICLOVIR 200MG	R\$ 1,93	R\$ 11.580,00
4	FR/A MP	100	ACICLOVIR 250MG IV	R\$ 83,22	R\$ 8.322,00
5	AMP	400	FLUCONAZOL 2MG/ML	R\$ 272,77	R\$ 109.108,00
6	CP	50.000	FLUCONAZOL 150MG	R\$ 3,07	R\$ 153.500,00
7	CP	3.000	ITRACONAZOL 100MG	R\$ 7,99	R\$ 23.970,00
8	CP	1.000	IVERMECTINA 6MG	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00
9	FRC	1.000	MEBENDAZOL 2% 30ML	R\$ 5,97	R\$ 5.970,00
VALOR TOTAL					R\$ 342.910,00

LOTE 24 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	UNID	QUANT	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CP	1.200	CLOBAZAM 10MG	R\$ 0,59	R\$ 708,00
2	CP	100.000	CLONAZEPAM 2MG	R\$ 0,41	R\$ 41.000,00
3	AMP	500	DEXTROCETAMINA 50MG/ML 2ML	R\$ 25,59	R\$ 12.795,00
4	CP	10.000	DIAZEPAM 5MG	R\$ 0,49	R\$ 4.900,00
5	AMP	5.000	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML	R\$ 1,05	R\$ 5.250,00
6	CP	60.000	DIAZEPAM 10MG	R\$ 0,37	R\$ 22.200,00
7	AMP	2.500	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO 50ML/ML	R\$ 20,52	R\$ 51.300,00
8	FR/A MP	500	ETOMIDATO 2MG/ML	R\$ 22,61	R\$ 11.305,00
9	AMP	2.500	FENTANILA 50MCG/ML 10ML	R\$ 28,46	R\$ 71.150,00
10	CP	3.000	NITRAZEPAN 5MG	R\$ 0,27	R\$ 810,00
11	AMP	1.000	PROPOFOL 10MG/ML - 20 ML	R\$ 28,55	R\$ 28.550,00
12	AMP	1.000	ROCURONIO 10MG/ML	R\$ 53,29	R\$ 53.290,00
13	AMP	200	SULFENTANILA CITRATO 5MCG/ML	R\$ 11,12	R\$ 2.224,00
14	AMP	200	SUXAMETONIO 500MG	R\$ 30,93	R\$ 6.186,00
VALOR TOTAL					R\$ 311.668,00

LOTE 25 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	UNID	QUANT	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CP	60.000	CARBONATO DE LITIO 300MG	R\$ 0,49	R\$ 29.400,00
2	AMP	1.000	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	R\$ 2,74	R\$ 2.740,00
3	CP	50.000	CLORPROMAZINA 25MG	R\$ 0,30	R\$ 15.000,00
4	CP	50.000	CLORPROMAZINA 100MG	R\$ 0,45	R\$ 22.500,00
5	TB	10.000	DEXAMETASONA 0,1% 10G	R\$ 6,38	R\$ 63.800,00
6	CP	70.000	HALOPERIDOL 5MG	R\$ 0,27	R\$ 18.900,00
7	AMP	1.000	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	R\$ 5,16	R\$ 5.160,00
8	AMP	1.000	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML 1ML	R\$ 17,61	R\$ 17.610,00
9	FRC	500	HALOPERIDOL GOTAS 2MG/ML 20ML	R\$ 5,68	R\$ 2.840,00

10	FRC	2.500	LEVOMEPROMAZINA 4% 20ML	R\$ 11,67	R\$ 29.175,00
11	CP	30.000	LEVOMEPROMAZINA 25MG	R\$ 3,71	R\$ 111.300,00
12	CP	30.000	LEVOMEPROMAZINA 100MG	R\$ 0,96	R\$ 28.800,00
13	CP	60.000	RISPERIDONA 1MG	R\$ 1,79	R\$ 107.400,00
14	CP	80.000	RISPERIDONA 2MG	R\$ 2,26	R\$ 180.800,00
15	FRC	150	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	R\$ 89,47	R\$ 13.420,50
VALOR TOTAL					R\$ 648.845,50

LOTE 26 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	UNID	QUANT	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CP	2.000	AMANTADINA 100MG	R\$ 0,82	R\$ 1.640,00
2	CP	100.000	AMITRIPTILINA 25MG	R\$ 0,48	R\$ 48.000,00
3	CP	100.000	CLOMIPRAMINA 25MG	R\$ 1,18	R\$ 118.000,00
4	CP	300.000	FLUOXETINA 20MG	R\$ 0,55	R\$ 165.000,00
5	CP	40.000	IMIPRAMINA 25MG	R\$ 0,45	R\$ 18.000,00
6	CP	30.000	NORTRIPTILINA 25MG	R\$ 0,77	R\$ 23.100,00
7	CP	300.000	SERTRALINA 50MG	R\$ 0,77	R\$ 231.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 604.740,00

LOTE 27 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	UNID	QUANT	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FRC	4.000	ÁC. VALPROICO 50MG/ML 100ml	R\$ 10,95	R\$ 43.800,00
2	CP	80.000	ÁC. VALPROICO 250MG	R\$ 1,25	R\$ 100.000,00
3	CP	80.000	BIPERIDENO 2MG	R\$ 0,28	R\$ 22.400,00
4	AMP	500	BIPERIDENO 5MG/ML 1ML	R\$ 2,74	R\$ 1.370,00
5	FRC	1.800	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	R\$ 12,44	R\$ 22.392,00
6	CP	100.000	CARBAMAZEPINA 200MG	R\$ 0,65	R\$ 65.000,00
7	CP	4.000	CARBAMAZEPINA 400MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$ 2,19	R\$ 8.760,00
8	AMP	1.000	EFEDRINA 50MG/ML 1ML	R\$ 10,94	R\$ 10.940,00
9	AMP	300	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	R\$ 1,70	R\$ 510,00
10	AMP	2.000	FENITOINA 50MG/ML 5ML	R\$ 4,10	R\$ 8.200,00
11	CP	80.000	FENITOINA 100MG	R\$ 0,33	R\$ 26.400,00
12	CP	100.000	FENOBARBITAL 100MG	R\$ 0,30	R\$ 30.000,00
13	AMP	500	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML	R\$ 2,36	R\$ 1.180,00
14	FRC	500	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/ML 20ML	R\$ 6,67	R\$ 3.335,00
15	AMP	200	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	R\$ 128,04	R\$ 25.608,00
16	CP	2.000	GABAPENTINA 300MG	R\$ 2,22	R\$ 4.440,00
17	CP	1.500	LAMOTRIGINA 50MG	R\$ 3,19	R\$ 4.785,00
18	CP	4.000	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG BD	R\$ 1,28	R\$ 5.120,00
19	CP	18.000	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG HBS	R\$ 1,77	R\$ 31.860,00
20	CP	2.500	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG DISPERSÍVEL	R\$ 1,59	R\$ 3.975,00
21	CP	50.000	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG	R\$ 1,75	R\$ 87.500,00
22	CP	50.000	OXCARBAZEPINA 300MG	R\$ 1,47	R\$ 73.500,00
23	CP	3.500	OXIBUTININA 5MG	R\$ 1,82	R\$ 6.370,00

24	AMP	200	PETIDINA 50MG/ML	R\$ 4,39	R\$ 878,00
25	AMP	500	PROTAMINA 10MG/ML	R\$ 3,88	R\$ 1.940,00
26	CP	1.000	QUETIAPINA 25MG	R\$ 2,38	R\$ 2.380,00
27	CP	2.500	QUETIAPINA 100MG	R\$ 7,32	R\$ 18.300,00
28	ADE S	500	RIVASTIGMINA 9MG PATCH	R\$ 9,78	R\$ 4.890,00
29	FR	100	OXIBUTININA 1MG/120 ML	R\$ 29,87	R\$ 2.987,00
VALOR TOTAL					R\$ 618.820,00

LOTE 28 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	UNID	QUANT	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TB	2.000	ACICLOVIR 50MG/G 10G	R\$ 18,79	R\$ 37.580,00
2	TB	2.000	COLAGENASE 0,6UI 30G	R\$ 42,16	R\$ 84.320,00
3	TB	4.000	COLAGENASE 0,6UI + CLORANFENICOL 10MG/G 30G	R\$ 45,05	R\$ 180.200,00
4	TB	1.000	ESTRIOL 1MG/G - 50G	R\$ 34,51	R\$ 34.510,00
5	TB	2.000	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA 30G	R\$ 15,52	R\$ 31.040,00
6	TB	1.500	METRONIDAZOL 500MG/5G Geléia 50G	R\$ 20,47	R\$ 30.705,00
7	TB	2.200	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G	R\$ 21,36	R\$ 46.992,00
8	TB	6.000	MICONAZOL 20MG/G CR DERMATOLÓGICO 28G	R\$ 11,01	R\$ 66.060,00
9	TB	6.000	NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250UI/G 15G	R\$ 10,67	R\$ 64.020,00
10	FRC	2.000	NISTATINA 100.000UI/ML 30ML	R\$ 8,35	R\$ 16.700,00
11	TB	5.000	NISTATINA 100.000UI/G CREME VAGINAL 60G	R\$ 14,99	R\$ 74.950,00
12	FRC	3.000	ÓLEO PROTETOR COMPOSTO POR ÁC. CAPRÍLICO, CAPRICO, CAPROICO, LÁURICO, LINOLEICO, LECITINA DE SOJA, VIT E, VIT A 100ML	R\$ 6,12	R\$ 18.360,00
13	FRC	3.000	ÓLEO PROTETOR COMPOSTO POR ÁC. CAPRÍLICO, CAPRICO, CAPROICO, LÁURICO, LINOLEICO, LECITINA DE SOJA, VIT E, VIT A 200ML	R\$ 8,91	R\$ 26.730,00
14	TB	6.000	OXIDO DE ZINCO 150MG + COLECALCIFEROL 5000UI + RETINOL 900UI/G POMADA 45G	R\$ 14,97	R\$ 89.820,00
15	FRC	1.000	PERMETRINA 1% 60ML	R\$ 14,64	R\$ 14.640,00
16	TB	3.000	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30G	R\$ 18,13	R\$ 54.390,00
VALOR TOTAL					R\$ 871.017,00

LOTE 29 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	UNID	QUANT	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FRC	2.000	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 3ML	R\$ 51,07	R\$ 102.140,00
2	FRC	1.000	INSULINA LISPRO 100UI/ML 3ML	R\$ 51,97	R\$ 51.970,00
3	FRC	2.000	INSULINA NPH 100UI/ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	R\$ 25,43	R\$ 50.860,00
4	FRC	2.000	INSULINA REGULAR 100UI/ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	R\$ 26,71	R\$ 53.420,00
VALOR TOTAL					R\$ 258.390,00

4. DA ENTREGA

4.1 - O objeto da licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da entrega da Autorização de Fornecimento que será enviada por email pelo Almoxarifado da Saúde ou pela Secretaria de Saúde;

4.2 - As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc.

4.3 - A unidade contratante designará servidor responsável pela fiscalização da entrega dos Medicamentos;

4.4 - A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado da Saúde, situado à Rua Marquês de Itu, 17 – Jd. Gabriela, Jandira S/P, tel: (011) 4789-4978, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 de Segunda a Sexta-feira, exceto feriados;

4.5 - Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

4.6 - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.7 - Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

4.8 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.9 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.10 – Somente serão aceitos os medicamentos/produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação.

4.11 - No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.

4.12 - As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009;

4.13 - No momento da entrega do medicamento, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento do produto;

4.14 - As embalagens primárias individuais dos medicamentos / produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009;

4.15 - No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso;

4.16 - Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado;

4.17 - Os medicamentos / produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipamentos, para aplicação, transferência ou infusão quando for o caso;

4.18 - Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

4.19 - Sendo necessárias providências por parte do FORNECEDOR, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório;

4.20 - O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos medicamentos/produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde nos locais de entrega indicados na Autorização de Fornecimento;

5. DO TRANSPORTE

5.1 O acondicionamento e transporte dos medicamentos/produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº 802 de 08/10/1998 e RDC nº 16, de 01/04/2014.

5.2. No caso de produtos com rótulos, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

5.3. Nesses produtos, devem-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;

6. CRITERIO PARA ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1. Não será admitida a entrega de produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal/Fatura).

6.2. Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar;

6.3. De posse dos documentos que devem acompanhar os medicamentos/produtos, objeto da licitação, serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes;

6.4. Quando do recebimento, o servidor da Administração ou comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação específica no Edital e anexos;

7 – DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

7.1. Efetuar a entrega dos MEDICAMENTOS em perfeitas condições, no prazo de 10 (DEZ) DIAS, e local, indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;

7.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.6. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.8. Responder pelos danos causados diretamente A Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

7.9. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

7.10. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os medicamentos /material/objeto licitado;

8.2 - Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desconformidade as especificações deste Edital;

8.3 - Receber os medicamentos /material/objetos licitados nos termos, prazos e condições estabelecidas no termo de referência;

8.4 - Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

8.5 - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos medicamentos /material/objeto licitado;

8.6 - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste;

8.7 - Fiscalizar a entrega do objeto registrado;

8.8 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.9 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.11. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência para a execução do objeto deste termo será de 12 (doze) meses.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 – Apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, de 30% comprovando a execução de serviços similares. Súmula nº 24, do TCE/SP.

10.2 – Deverá constar no corpo do atestado a razão social, endereço completo, CNPJ/MF da empresa fornecedora do atestado, vigência contratual, bem como a data, assinatura e identificação do assinante.

10.3 - Caso se faça necessário, e visando à confirmação da veracidade das informações apresentadas nos atestados, o Pregoeiro poderá solicitar, mediante diligência, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ofertados na presente licitação, por meio da solicitação, dentre outros documentos, de cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho.

10.4 - Comprovação de responsabilidade técnica profissional da empresa proponente, exercida por um profissional farmacêutico, emitida pelo Conselho de Farmácia, dentro do prazo de validade, através da Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT).

11. OUTRAS COMPROVAÇÕES

11.1 – Em sendo a proponente distribuidora ou representante do produto ofertado, devesse apresentar declaração do fabricante ou da detentora do registro do produto junto ao Ministério da Saúde, subscrita por seu representante legal, confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o produto objeto deste certame;

12. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.1 – Superada a etapa de lances e habilitação, à empresa classificada em primeiro lugar, caberá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis na Secretaria da Saúde no setor de Suprimentos, os seguintes documentos:

12.2 – Apresentar a Bula de cada medicamento ofertado por lote.

12.3 - Cópias da publicação no Diário Oficial do Registro ou Cadastro e/ou dispensa de registro do produto perante a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), dentro da validade;

12.4 - Cópia autenticada Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) com comprovação de publicação no Diário Oficial da União, conforme estabelece a legislação específica. *Não serão aceitos protocolos de renovação, caso a referida documentação esteja vencida.*

12.5 – Cópia simples Certificado de Boas Práticas do Fabricante, emitido pela ANVISA, em vigor publicada no Diário Oficial da União referente ao produto cotado pela licitante. Não serão aceitos relatórios de inspeção da vigilância sanitária local ou protocolos de renovação, caso a referida documentação esteja vencida.

12.6 - Registro vigente no Ministério da Saúde (identificando o item em cada registro em sua proposta), através de Publicação do registro DOU, onde conste o produto e o cabeçario identificando a portaria que registrou o produto, devendo ser destacado cada item, caso a validade do registro esteja vencido, apresentar também o pedido de revalidação.

12.7 - No caso de produtos importados, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle deverá ser expedido pela autoridade sanitária do país de origem, acompanhado de tradução juramentada em língua portuguesa, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

12.8 - Cópias de Registro Autorização de Saneantes e Domissanitários da pela ANVISA - conforme Resolução nº 42 de 2010.

Gabriela Moreira Rocha
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS – (MODELO)

PROCESSO Nº...../2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2023

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSCR. ESTADUAL:		CNPJ:
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:

LOTE COTA...

ITEM	QUANT	UNID	PROD.	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

(Especificar os produtos/materiais ofertados conforme anexo I deste edital)

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Declaro estar ciente e de acordo com as especificações contidas no anexo I e as normas do edital.

(data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2023PROCESSO Nº/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2023
VALIDADE: DOZE (12) MESESATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA E A EMPRESA VISANDO
AQUISIÇÃO DE

I – CONTRATANTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 46.522.991/0001-73, com Paço Municipal na Rua Manoel Alves Garcia, 100 – Jd. São Luís, aqui representado por sua Secretária de Saúde, **Sra. GABRIELA MOREIRA ROCHA**, portador da Cédula de Identidade com RG. sob o nº _____ e inscrita no CPF/MF. sob o nº _____, doravante designado CONTRATANTE e;

II - CONTRATADO (A):

.....inscrita (a) no C.N.P.J/M.F. sob o nº ..., com sede na Cidade de ..., Estado de ..., na Rua ..., ... – ..., neste ato representado (a) , por seu (a) Procurador Sr(a) , portador (a) da cédula de identidade com R.G. nº ..., Inscrito no C.P.F. /M.F. sob o nº. ..., adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº .../23, doravante designado (a) CONTRATADO (A) resolvem registrar os preços, com integral observância na lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS,, conforme Anexo I ou proposta realinhada de preços, respectivamente, e que integram este instrumento.

§ Único. Utilizarão os preços registrados nas seguintes unidades:

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	FONTE
08.11.00	3.3.90.30.00	10.301.1001	01 - Tesouro
08.11.00	3.3.90.30.00	10.301.1001	05 – Federal
08.13.00	3.3.90.30.00	10.303.1006	01 - Tesouro
08.13.00	3.3.90.30.00	10.303.1006	05 – Federal
08.12.00	3.3.90.30.00	10.302.1003	01 - Tesouro
08.12.00	3.3.90.30.00	10.302.1003	01 - Tesouro
08.12.00	3.3.90.30.00	10.302.1003	01 - Tesouro
08.12.00	3.3.90.30.00	10.302.1003	05 – Federal

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses a partir da data de sua assinatura, conforme art. 6 do Decreto Municipal nº. 2.798/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS: Os produtos registrados nesta Ata será requisitado através de cada Unid citada na cláusula primeira desta Ata, mediante a elaboração da autorização de fornecimento correspondente.

§ Único. Cada Autorização de Fornecimento conterà no mínimo:

a) Número da Ata.

- b) Quantidade.
- c) Descrição dos produtos/materiais.
- d) Dotação orçamentária onerada.
- e) Valor.
- f) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO: A DETENTORA DA ATA deverá retirar a contratual ou autorização de fornecimento, no prazo de cinco (05) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada.

§ Único. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual ou autorização de fornecimento, poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS: Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses.

§ 1º. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, conforme art. 6 do Decreto Municipal nº. 2.798/2007.

§ 2º. O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/TRANSPORTE

- a) O objeto da licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da entrega da Autorização de Fornecimento que será enviada por email pelo Almoxarifado da Saúde ou pela Secretaria de Saúde;
- b) As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc.
- c) A unidade contratante designará servidor responsável pela fiscalização da entrega dos Medicamentos;
- d) A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado da Saúde, situado à Rua Marquês de Itu, 17 – Jd. Gabriela, Jandira S/P, tel: (011) 4789-4978, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 de Segunda a Sexta-feira, exceto feriados;
- e) Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- f) Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- g) Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- h) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- i) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- j) Somente serão aceitos os medicamentos/produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda

não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação.

k) No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.

l) As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009;

m) No momento da entrega do medicamento, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento do produto;

n) As embalagens primárias individuais dos medicamentos / produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009;

o) No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso;

p) Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado;

q) Os medicamentos / produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros equipos, para aplicação, transferência ou infusão quando for o caso;

r) Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

s) Sendo necessárias providências por parte do FORNECEDOR, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório;

t) O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos medicamentos/produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde nos locais de entrega indicados na Autorização de Fornecimento;

u) DO TRANSPORTE

v) O acondicionamento e transporte dos medicamentos/produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº 802 de 08/10/1998 e RDC nº 16, de 01/04/2014.

w) No caso de produtos termo lábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

x) Nesses produtos, devem-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento da(s) fatura(s) será efetuado diretamente na Tesouraria da Prefeitura do Município de Jandira, com o prazo de carência de até 30 (trinta)

dias contados da data do recebimento de cada etapa do objeto da licitação, salvo se este dia coincidir com Sábado, Domingo, Feriado, ou dia em que não houver expediente na sede da Prefeitura do Município de Jandira, hipótese em que se prorrogará para o primeiro dia útil que se seguir.

§ 1º. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

§ 2º. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada devidamente informado no corpo da N.F.

§ 3º. Havendo atraso nos pagamentos, superior à 30 (trinta) dias, incidirá sobre a quantia devida, juros de mora da caderneta de poupança, previstos nas Leis Federais nº. 9.494/97, 11.960/09 e 12.703/12, pro rata tempore.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE: Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) O pagamento do preço no prazo e condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Prestar ao CONTRATADO (A) todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- c) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO(A): Constituem obrigações e responsabilidades do (a) CONTRATADO(A):

- a) O planejamento da execução fornecimento, nos seus aspectos administrativos e técnicos;
- b) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderão unilateralmente;
- c) Corrigir ou substituir, no total ou em parte, o (s) fornecimento (s) impugnados por erros, imperícias, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, por sua conta e risco, sem prejuízo de ação regressiva contra aquele (s) que tiver (em) dado causa;
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a detentora da ata ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso ou paralisação injustificados, até o limite de 10% (dez por cento), após o que poderá ser considerado infração contratual, e levar a rescisão contratual;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de vinte por cento (20%) sobre o valor dos produtos não entregues;
- c) O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença, se houver;
- d) As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pelos seguintes motivos:

- § 1º. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima primeira acima.
- § 2º. Manifesta impossibilidade por parte da contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- § 3º. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- § 4º. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, desta Ata.
- § 5º. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- § 6º. Inobservância da boa técnica na execução de fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO ADMINISTRATIVA: Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, fica garantido à CONTRATANTE, no caso da rescisão ser motivada pelo disposto na alínea "a" da cláusula anterior, cujo direito o CONTRATADO reconhece expressamente:

- a) a assunção imediata dos serviços objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;
- b) a ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade, na forma do inciso V do Art. 58 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- c) a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.
- e) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

Parágrafo 1º. A aplicação das medidas previstas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula fica a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade aos serviços objeto do contrato por execução direta ou indireta.

Parágrafo 2º. É permitido à CONTRATANTE, no caso de concordata do CONTRATADO, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

Parágrafo 3º. Na hipótese da alínea "b" desta cláusula, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo 4º. A rescisão fundada na hipótese do inciso IV do Art. 78 da Lei 8.666/93, permite à CONTRATANTE, a seu critério, aplicar a medida prevista na alínea "a" desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO: Sem prejuízo da plena responsabilidade do (a) CONTRATADO (A) perante a CONTRATANTE ou terceiros, fica expresso que a fiscalização da execução deste contrato será exercida pela CONTRATANTE, através da **SECRETARIA DE** cujos representantes indicados pelo Sr. (a) Secretário (a), anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo certo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§ 1º. O beneficiário desta Ata de Registro de Preços terá seu registro ou item registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este tornar superior à aqueles praticados no mercado, presente razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO DO EDITAL: Vigora o princípio da vinculação desta Ata de Registro de Preço ao Edital nº 39/2023 no tocante a proposta selecionada da Contratada vencedora do certame, a teor das disposições do inciso XI do Art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Aplica-se ao presente contrato as seguintes disposições gerais:

- a) O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação do (a) CONTRATADO(A) de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- b) A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de preços, se durante os últimos trinta (30) dias de vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como, nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.
- c) A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos trinta (30) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato;
- d) Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- e) A despesa com a contratação correrá a conta de cada Unid requisitante.
- f) Inciso XIII – art 55 da Lei nº 8.666/93, a obrigação do contratado de manter toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- g) Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e o Inciso XII – art. 55 da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- h) As parte elegem, neste ato e desde já, o Foro Distrital de Jandira, como competente para qualquer demanda judicial e para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda ou que verse sobre o presente instrumento, renunciando e excluindo expressamente qualquer outra, porventura reconhecido e assegurado, por mais permitido, especial ou privilegiado que se configure, inclusive no caso de mudança de sede, domiciliar ou residência, sendo que tudo o que for devido, poderá ser cobrado ou exigido em ação apropriada.

E por estarem assim justos e contratados, firmam a presente Ata em três (03) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Secretário
CPF

**EMAIL INSTITUCIONAL
E-MAIL PESSOAL**

Empresa
Sócio ou representante legal
CONTRATADA
CPF
EMAIL INSTITUCIONAL
E-MAIL PESSOAL

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
E-MAIL INSTITUCIONAL
E-MAIL PESSOAL

Nome:
CPF:
E-MAIL INSTITUCIONAL
E-MAIL PESSOAL



ANEXO IV

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(ATA) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
ATA Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO V
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº _____/2023
 Data: .../.../2023
 Processo nº/23

FORNECEDOR: _____
 C.N.P.J _____
 ENDEREÇO: _____ Nº _____
 CIDADE: _____ UF: _____ FONE: FAX: _____
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ITEM	UNID	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				VALOR TOTAL	

PRAZO DE ENTREGA: _____
 LOCAL DE ENTREGA: _____
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____
 DESTINO: _____

_____/_____/_____

Data *Fornecedor* *Prefeito Municipal*

APLICA-SE A ESTE INSTRUMENTO, NO QUE COUBER, O QUE DISPÕE O ART. 55 E INCISOS, DA LEI 8666/93.

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO VI.1

MODELO A QUE SE REFERE AO ITEM 8.1.4.1 E 2.3 DO EDITAL
(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.3 deste Edital.
- c) atende a todos os requisitos de habilitação;
- d) inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

MODELO REFERENTE AO ITEM 8.1.4.2 DO EDITAL

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo nº ___/___, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 8.1.4.3 DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007
(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 8.1.4.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)